

pois hé certo ofez com consultas, e pareceres dos meliores theologos, e canonistas do Reyno, e ainda desta America, cujas ordêns São m.^{to} fauoraueis, que a dos Indios de Hespanha, não permittindo nunca altere o R. Mesion.^{ro} nada neste p.^{ar}, que seja, ou seopponha as ordêns do mesmo Senhor. Este hé o meo parecer &.

Collegio de Santos 12 de Dezembro de 1735

Diogo Soares.

Contracto do Sal

Querendo a Rainha Fideligima nossa Senhora dar húa demonstração a Sua bond.^e p.^a Com os Seus Leaes Vaçallos Americanos, he servida mandallos ou Vir pelas Suas respectivas Camaras Sobre os pontos Seguintes.

1.^o

Quer Levantar o Contrato do Sal abeneficio dos Povos, Como genero da pr.^a necessidade; e precisa sustentação delles. Comtudo p.^a não prejudicar-se nos Seus Reaes direitos, q.^r dos mesmos Povos oparesser Sobre os generos, emq.^e possa aSentar-se amudanssa daqueles direitos. Alias fica Livre ao Comercio a extração do Sal não Sôm.^{tes} do Reino, mas ainda das novas Salinas, q.^e possão estabelecer-se neste Brazil.

2.^o

Tambem amesma Senhora hê Servida izentar o ferro dos trebutos, na ConSideração de ser egualm.^{te} Como hê o Sal, genero da primeira neSeçid.^e, e quer Saber Sobre quaes generos sedeve tão bem aSentar a mudança delles: para q.^e sepossão Eregir novos estabelecim.^{tos} de fabricas, deque rezultem as maiores utilidades.

Nos a Camara da V.^a de Itú, Como representantes daquelle Povo apellando humildes aos Reaes Pés da nossa Amabilissima Soberana, agradeçidos do bem, que dezeja fazer a estes seus Vaçallos, e da honra, q. nos faz e mandar ouvir, e deliberar sobre os dous pontos aSima referidos: dizemos na forma Seguinte:

Que aSeitamos o Levâtamento dos Contratos do Sal, edo ferro; Como Couzas de tanta neSecidades, e utilidade aos Povos desta Capitania, e p.^a aumento das suas Lavoras, e Criação dos animais vacum, e de Cavalgal os quaes nestes paizes não nutrem sem Socorro do m.^{mo} Sal; Eporisso quanto aop.^o ponto.

Hé Serto, que não Sepode fazer a mudança Sobre os aSucares, ou outras novas fabricas pela razão de a Seacharem ainda em precipio do seu estabeçimento. Tão poco não existem outros generos de Sigura, e aband.^e extração e emq.^o nesta d.^a Capitania Sigularm.^{te} na V.^a de Itú, sepossa fazer amundança. Pelo q.^o achamos mais Com veniente amudança dos direitos feita no m.^{mo} Sal Como ramo de Comerçio, aCressendo-se aoSeu Custo, efretes, aquilo, q.^o Sejulgar nessaçario p.^a primcher os Reais Direitos que pagavão os Contratadores.

Ao segundo ponto respondemos q.^o Sepodem transmutar nas cedas, e outras fazendas finas os Direitos, q.^o prossedião do ferro emquanto Contrato.

Offrecemos estes arbitrios juntamente Com Sacrefiçio de nossas vontades p.^a aSeitarmos oq.^o for mais do agrado de Sua Magest.^o, a Cujos Reais Pés pomos as fazendas, e as Vidas Com amaiz profunda Submição. Lealdade, e amor.

São Paulo 19 de Fevereiro de 1796.

Eufrazio de Arruda Botelho Juiz Presid.^o

Joaquim Luiz Bott.^o de Freitas Vereador

Zacarias José de Freitas Vereador

Pedro da Silvr.^a L.^{to} Vereador

João Fran.^{co} Dias Procurador.

